



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: MENEZES & SALOMAO LTDA
CNPJ Nº: 65.622.052/0001-45
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0075/20
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020
VIGÊNCIA: DE 05/06/2020 ATÉ 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.
VALOR (R\$) 70.251,40 (setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 05 de junho de 2020

RESPONSÁVEL:



Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: MENEZES & SALOMAO LTDA
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0075/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 05 de junho de 2020



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: IBRAHIM SALOMÃO JUNIOR
Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 045.717.258-41 RG: 13.594.986-5
Data de Nascimento: 11/05/1962
Endereço residencial completo: R: JOSE DE ALENCAR N. 1587 AP. 22
E-mail institucional: ibramaqcofres@uol.com.br
E-mail pessoal: ibramaqcofres@uol.com.br
Telefone(s): (16) 3635-7144
Assinatura: _____

65622052/0001-45

IBRAMAQCOFRES LTDA. - ME
RUA MARQUES DE POMBAL, 234
CAMPOS ELISEOS CEP 14080-100
RIBEIRÃO PRETO - SP

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 0075/20

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MENEZES & SALOMAO LTDA, com sede R MARQUES POMBAL 234, na cidade de RIBEIRAO PRETO, estado de inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.622.052/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada IBRAHIM SALOMÃO JUNIOR, portador do Rg nº 13.594.986-5 e do CPF nº 045.717.258-41, de acordo com o que consta do Processo nº 000056/20, relativo a CARTA CONVITE N.º 0020/20, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO DO ANEXO I.

Item	381 Código	MENEZES & SALOMAO LTDA CNPJ: 65.622.052/0001-45 R MARQUES POMBAL 234, RIBEIRAO PRETO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	059.002.029	ANTENA 23DBI	UN	4	580,00	2.320,00
7	059.001.050	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA/USB/BLUETOOTH/MICROF ONE	UN	1	980,00	980,00
11	059.001.033	CAMERA IP 1 MP VIP S3020 G3 BULLET	UN	2	449,00	898,00
12	059.002.032	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHEMET LX 1310NM/1550NM BIDIRECIONAL	UN	1	420,00	420,00
13	059.002.033	CONVERSOR DE MÍDIA FAST ETHEMET LX 1550NM/1310NM BIDIRECIONAL	UN	1	420,00	420,00
14	059.002.034	CORDÃO OPTICO SIMPLEX SM SC-PC / SC-APC	UN	2	98,30	196,60
15	059.001.046	CPU COMPUTADOR PROCESSADOR 8 GERACAO	UN	2	2.650,00	5.300,00
18	059.002.024	FONTE ATX 24 PINOS 200 WATTS 110/220V	UN	10	88,60	886,00
20	059.002.031	HD 1TB 7200RPM SATA	UN	2	543,00	1.086,00
21	059.002.035	HD 2 TERA SATA	UN	2	758,00	1.516,00
22	059.001.044	HD 2TB 7200RPM 64MB SATA	UN	3	758,00	2.274,00
23	058.001.020	HD 3 TERA SATA	UN	2	980,00	1.960,00
24	059.002.030	HD EXTERNO 2 TERA	UN	1	758,00	758,00
25	059.002.028	HD SSDV 128 GB	UN	1	348,00	348,00
26	059.001.047	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	UN	6	1.180,00	7.080,00
27	059.001.043	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (TANQUE)	UN	4	1.965,00	7.860,00
28	059.001.051	MONITOR LED 24" VGA/HDMI/DVI	UN	2	868,00	1.736,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

31	059.001.052	NOBREAK 15020VA 110V COM SAIDA PARA BATERIA	UN	2	1.380,00	2.760,00
32	059.002.022	NOBREAK 600VA 110V	UN	1	599,00	599,00
35	059.002.027	PLACA DE VIDEO 4GB GT730	UN	1	550,00	550,00
37	059.001.028	PROJETOR 3200 LUMENS	UN	10	2.930,00	29.300,00
38	059.002.017	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS 300MBPS	UN	2	189,90	379,80
39	008.001.033	SUORTE DE PROJETO PARA TETO	UN	4	156,00	624,00
		Total do Proponente				70.251,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0020/20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000056/20, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02/04/00 - Educação; 02/05/00 - Administração; 02/07/00 - Fundo Municipal de Saúde - 04.122.0046.2026.0000 - Despesas Diversas da Administração; 10.301.0120.2037.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde; 12.361.0150.2061.0000 - Manut Ensino Regular 1º á 9º ano - 3.3.90.30.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 63; 133; 183.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irredutível e total de R\$ 70.251,40 (setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
- 7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO


10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 05 de junho de 2020



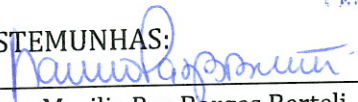
Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

65622052/0001-45

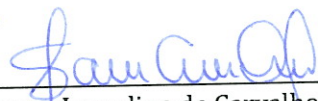

MENEZES & SALOMAO LTDA
CONTRATADA

RUA MARQUES DE FOMBEAL, 254
CAMPOS ELÍSIOS - CEP 14080-100
ORINDIÚVA - SP

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG n.º. 42.214.361-3
CPF n.º. 024.852.611-13



Nome: Jaqueline de Carvalho O. Santos
RG n.º. 44.988.639-6
CPF n.º. 363.517.158-14